



FACEB

Avaliação Atuarial de 2016

PLANO COMPLEMENTAR DE BENEFÍCIOS
PREVIDENCIAIS DA FACEB

CNPB 1993.0004-29

Parecer Atuarial 34/17

Março/2017



PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições da Lei Complementar nº 108 e 109, ambas de 29/05/2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28/03/2006, a Mercer GAMA apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da Faceb - Plano BD**, patrocinado pela **Companhia Energética de Brasília - CEB, FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB e CEB Distribuição S.A.** administrado e executado pela **FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB**, em face da Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração do custo dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do respectivo Plano de Custeio.

O **Plano BD** oferece benefícios previdenciários de aposentadorias, pensões e auxílios, estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD), em que o nível do benefício, a ser concedido quando da implementação de todas as condições previstas em Regulamento, é conhecido a *priori*, na forma definida pela Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22/11/2005.

O Plano está registrado na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - **PREVIC** sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº 1993.0004-29 e encontra-se **fechado a novas adesões**, desde 01/01/2006.

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2016, na **data base de 31/12/2016**, contemplando o Regulamento, sendo a última alteração aprovada em 05/12/2011, e Nota Técnica Atuarial vigentes, assim como os dados cadastrais e financeiros individuais dos Participantes e Assistidos, bem como nas informações contábeis e patrimoniais, posicionados em 31/12/2016, levantados e informados pela Entidade.

Ressalta-se a existência de um único Grupo de Custeio no **Plano BD**, sendo este denominado de "**Grupo BD**" exclusivamente para fins deste Parecer, o qual contempla a totalidade dos Participantes e Assistidos desse Plano de Benefícios.

Adicionalmente, e em face de a **FACEB** não ter informado nenhum fato relevante em relação ao **Plano BD**, consideramos no seu processamento a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do **Plano BD**, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer GAMA, em relação aos planos administrados pela Entidade.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO - GRUPO BD

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Todos os benefícios do **Plano BD** estão estruturados na modalidade de Benefício Definido. Os benefícios programados e não programados estão estruturados no regime de Capitalização, pelo método Agregado, exceto os benefícios de Auxílio Funeral, Suplementação de Auxílio-Doença e Suplementação de Auxílio-Reclusão, que são avaliados pelo regime de Repartição Simples.

O custo normal total do Plano, apurado de acordo com as disposições regulamentares, em **31/12/2016**, foi de **19,12%** sendo **16,37%** referentes ao custo dos benefícios de aposentadoria programada e **2,75%** referentes aos custos dos benefícios de risco, dos quais **0,73%** referente aos benefícios capitalizados e **2,02%** aos benefícios em Repartição Simples ou Repartição de Capitais de Cobertura. Comparativamente ao exercício de 2015, houve um decréscimo de **1,72 pontos percentuais** no custo normal do Plano, o qual registrou a alíquota de **20,84%**.

Além do custo normal, o **Plano BD** apresenta custo suplementar, na forma prevista no Regulamento, referente ao contrato com a Patrocinadora CEB acerca do custo extraordinário de serviço passado, além das contribuições de joias de Participantes.

2.1.2 VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

Considerando os resultados posicionados em **31/12/2016**, as **Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC**, do Plano BD, montavam **R\$1.072.364.127,85**, sendo **R\$930.310.124,28** referentes aos benefícios programados e **R\$142.054.003,57** referentes aos benefícios não programados, ambos estruturados na modalidade de Benefício Definido (BD).

Já as **Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC**, posicionadas em **31/12/2016**, montavam **R\$440.559.176,08**, sendo **R\$419.883.547,07** referentes aos benefícios programados e **R\$20.675.629,01** referentes aos benefícios não programados, ambos estruturados na modalidade de Benefício Definido, exceto os Benefícios de Auxílio Funeral, Suplementação de Auxílio-Doença e Suplementação de Auxílio-Reclusão do Plano, para os quais não há constituição de Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, devido aos regimes financeiros adotados para estes.

Em **31/12/2016**, as **Provisões Matemáticas a Constituir - PMAc**, conforme informações disponibilizadas pela Entidade, montavam **R\$51.879,91**, referentes ao saldo devedor de joia de Participantes.

Desta forma, o total das **Provisões Matemáticas**, posicionados em **31/12/2016**, montava **R\$1.512.871.424,02**.

Comparativamente à Avaliação Atuarial de encerramento de exercício de 2015, a variação nominal das Provisões Matemáticas do Plano foi de **8,49%**, tendo sido registrado o montante de **R\$1.394.478.183,44** em 31/12/2015. O aumento deveu-se, em especial, ao reajuste de salários e benefícios.

2.1.3 PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

O Risco Atuarial surge especialmente pela inadequação de hipóteses e premissas atuariais, as quais trazem volatilidade aos Planos de Benefícios, sendo que, para o **Plano BD**, caracterizam-se, basicamente, como **Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras**, observado que as hipóteses, os regimes financeiros e os métodos de financiamento utilizados no Plano estão em conformidade com os princípios atuariais geralmente aceitos, assim como em consonância com os normativos que regem a matéria, tendo em vista o longo prazo previsto para a integralização das obrigações previdenciais.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2016 do Plano foram indicadas pela **FACEB**, tendo sido definidas pela Diretoria Executiva, referendadas pelo Conselho Deliberativo e objeto de parecer favorável emitido pelo Conselho Fiscal, sendo a decisão subsidiada pelos estudos de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados por meio do Relatório **GAMA 53 - RE 132/16**, observando, assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC Nº 18/2006 e suas alterações.

2.1.4 SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA

Conforme determina a Resolução MPS/CNPC nº 16, de 19 de novembro de 2014 e observando os critérios previstos na Instrução PREVIC nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, o ajuste de precificação, apurado pela Entidade, montava **R\$103.194.841,85**, na data base desta Avaliação Atuarial, que resultou em um **Equilíbrio Técnico Ajustado deficitário de R\$154.970.900,83**.

Segundo a Resolução CNPC nº 22, de 3 de dezembro de 2015, considerando a Duração do Passivo do exercício de 12,05 anos, o limite de déficit para Avaliação Atuarial de 2016 seria de **R\$121.786.149,64** (8,05% das Provisões Matemáticas). Sendo o déficit apurado após o ajuste de precificação superior ao limite em **R\$33.184.751,20**, haverá necessidade de equacionamento obrigatório da parcela que excedeu ao limite, com elaboração e aprovação do plano de equacionamento até o encerramento do exercício de 2017, nos termos da Resolução MPS/CGPC nº 26/2008, e suas alterações.

2.2 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.2.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral encaminhada pela FACEB, posicionada em **31/12/2016**, foi submetida a testes de consistência e, após ratificações e retificações da Entidade, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação.

Cumpre-nos esclarecer, que a análise efetuada pela Mercer GAMA, na base cadastral utilizada para a Avaliação Atuarial, objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que todas as distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com a Entidade a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

2.2.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2016 não havia qualquer fundo previdencial constituído no **Plano BD**.

2.2.3 VARIAÇÃO DO RESULTADO

Na confrontação do Passivo Atuarial, dado pelas Provisões Matemáticas, no montante total de **R\$1.512.871.424,02**, com o Patrimônio de Cobertura do Plano no montante de **R\$1.254.705.681,34**, verifica-se que o Plano apresentou déficit técnico-atuarial, de **R\$258.165.742,68**, em **31/12/2016**.

O déficit do Plano aumentou de **R\$186.313.096,60** em, **31/12/2015**, para **R\$258.165.742,68**, em **31/12/2016**, representando um aumento de **38,57%**, ou **R\$71.852.646,08**. Esse aumento deveu-se à natural evolução do resultado deficitário, em face da insuficiência patrimonial acumulada, somada à perda atuarial motivada pela não superação da meta atuarial pela rentabilidade do Plano, bem como pelo aumento das provisões matemáticas.

A rentabilidade do Plano foi de **12,57%** no exercício de 2016, enquanto que a meta atuarial, composta pela taxa de juros de **5,70%** acrescida do INPC de **6,58%**, totalizou **12,66%** no mesmo período, gerando uma perda atuarial de **0,08%**.

Na apuração do Equilíbrio Técnico Ajustado, tendo sido observados os critérios previstos na Instrução PREVIC nº 19, de 04 de fevereiro de 2015, o ajuste de precificação, apurado pela FACEB, montava **R\$103.194.841,85**, que resultou em um **Equilíbrio Técnico Ajustado deficitário de R\$154.970.900,83**.

Desta forma, conforme previsto na legislação pertinente, o resultado do Equilíbrio Técnico Ajustado, de **R\$154.970.900,83**, deficitário, é superior ao Limite Máximo de Déficit Técnico Acumulado de **R\$121.786.149,63** ou **8,05%** das Provisões Matemáticas, apurado com base na Duração do Passivo do exercício de **12,05**,

resultando em **R\$33.184.751,20** de Déficit a Equacionar obrigatoriamente, portanto, há necessidade de realização e aprovação de plano de equacionamento no exercício subsequente, na forma da Resolução MPS/CGPC nº 26/2008 e suas alterações.

2.2.4 NATUREZA DO RESULTADO

O resultado deficitário do Plano apresenta características **conjunturais**, sendo oriundo, sobretudo, de oscilações estatísticas em torno das hipóteses atuariais e da revisão de premissas em exercícios pretéritos. Em se tratando, portanto, de oscilações inerentes ao processo estocástico, não se pode atribuir natureza estrutural ao resultado.

2.2.5 SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

O **Plano BD** apresentou déficit técnico ajustado no encerramento do exercício a que se refere este Parecer. Observando-se o disposto na Resolução MPS/CGPC nº 26/2008 e suas alterações, o déficit técnico ajustado é superior ao Limite Máximo conforme definido na legislação vigente, portanto, há necessidade de realização e aprovação de Plano de Equacionamento até o final do exercício subsequente.

2.2.6 ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Adota-se, para o financiamento dos benefícios assegurados pelo Plano, o regime de Capitalização conjugado com o método Agregado, exceto quanto aos benefícios Auxílio Funeral, Suplementação de Auxílio-Doença e Suplementação de Auxílio-Reclusão, onde se adota o regime de Repartição Simples.

Os regimes e métodos utilizados estão aderentes à legislação vigente, conforme item 5 do Anexo da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006.

2.2.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

- 1) Dentre os ativos de investimentos, conforme informado, parcela destes estavam contabilizados pela curva do papel e mantidos até o vencimento, sendo que, para tal, a Entidade atestará a possibilidade de sua manutenção com base no Fluxo Atuarial específico, conforme exigência da Resolução MPAS/CGPC nº 04, de 30/01/2002, e suas alterações posteriores, fato que poderá ser verificado no Parecer **GAMA 53 - PA 67/17**.
- 2) Além do atestado de que trata o item anterior, a **FACEB** observou os demais requisitos exigidos pela Instrução PREVIC nº 19/2015 para realização do ajuste de precificação de que trata a Resolução MPS/CNPC nº 16/2014. O valor do ajuste de precificação, bem como a verificação de requisitos, foi apurado segundo a Planilha para Cálculo de Duração do Passivo e Ajuste de Precificação divulgada pela PREVIC por meio da Portaria nº 29, de 16 de janeiro de 2017.
- 3) De acordo com o Balancete Contábil de 31/12/2016, o **Plano BD** apresenta um montante de **R\$18.519.828,26** do Patrimônio de Cobertura do Plano em

recursos a integralizar, oriundo de contrato de dívida com a Patrocinadora CEB, relativo ao compromisso de serviço passado. Segundo informado pela FACEB, em face da celebração do 4º Termo Aditivo do Contrato de Parcelamento de Contribuição Suplementar, o prazo remanescente para integralização da dívida é de 7 meses.

- 4) Em 31/12/2016, os Fundos do Plano montavam a quantia de R\$11.311.160,87, sendo R\$9.535.595,73 referentes à Fundo Administrativo e R\$1.775.565,14 referentes à Fundo dos Investimentos.
- 5) Dentre as hipóteses atuariais adotadas na Avaliação Atuarial do exercício de 2016, comparativamente às adotadas para o exercício de 2015, procederam-se às seguintes alterações:
 - i. Fator de Capacidade: 0,9775 em substituição a 0,9770.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o exercício de 2017, vigente a partir de 01/04/2017, deverá ter a seguinte configuração, observada sua prévia aprovação, antes de sua entrada em vigor:

PLANO DE CUSTEIO PARA 2017			
PARTICIPANTES	Normal	FAIXA SALARIAL	ALÍQUOTA (%)
			Até 1/2 Teto RGPS ⁽¹⁾
		De 1/2 a 1 Teto RGPS	5,00%
		Acima de 1 Teto RGPS	12,00%
	Joia	Determinada individualmente na forma prevista em Regulamento	
PATROCINADORAS	Normal	Idêntica a dos Participantes, exceto Autopatrocinados	
	Suplementar	Devido pela Patrocinadora Principal, decorrente de compromisso especial de serviço passado, conforme previsto em Regulamento e firmado em contrato de dívida	
AUTOPATROCINADOS	Normal	Idêntica a do Participante acrescida a parcela da Patrocinadora	
	Joia	Determinada individualmente na forma prevista em Regulamento	
ASSISTIDOS		Idêntica a tabela do Participante sendo o percentual aplicável sobre o benefício	

⁽¹⁾ Teto do RGPS: R\$5.531,31 em 01/01/2017.

4 CONCLUSÃO

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do **Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB - Plano BD**, em 31/12/2016, é **deficitária em R\$258.165.742,68**, observada através do confronto entre as Provisões Matemáticas e o Patrimônio de Cobertura do Plano.

Ainda, após o ajuste de precificação, apurou-se um **Equilíbrio Técnico Ajustado deficitário de R\$154.970.900,83**, que, por ser superior ao Limite de Déficit Técnico Acumulado de **R\$121.786.149,63** ou **8,05%** das Provisões Matemáticas, apurado com base na Duração do Passivo de 12,05 anos em 31/12/2016, resulta num déficit a equacionar de **R\$33.184.751,20 que necessita ser objeto de realização e aprovação de plano de equacionamento no exercício subsequente.**

Este é o Parecer.

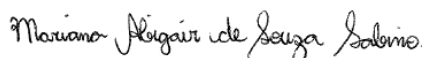
Brasília, 06 de março de 2017.



VINICIUS MAIA DOS SANTOS
Atuário MIBA 2.714 - MTPS/RJ
CONSULTOR ATUARIAL



LUÍS MÁRCIO COUTO PACHECO
Atuário MIBA 2.493 - MTPS/RJ
CONSULTOR ATUARIAL



MARIANA ABIGAIL DE SOUZA SABINO
Atuária MIBA 2.567 - MTPS/RJ
SUPERVISORA ATUARIAL



FREDERICO SCHULZ DINIZ VIERIA
Atuário MIBA 2.017 - MTPS/RJ
SUPERVISOR ATUARIAL